

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 18/2024.**

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS E TELECOM, CNPJ nº: 49.940.946/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PELO PODERLEGISLATIVO DE AFONSO BEZERRA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reconhecimento em 08 de março de 2024, a Dispensa de Licitação nº 06/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência

CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos autos. Autorizo e ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Ratificação em 08 de março de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra/RN, 08 de março de 2024.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 65128143

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ N° 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS E TELECOM, CNPJ : 49.940.946/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PELO PODERLEGISLATIVO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2001 - Manutenção do poder legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

ASSINATURAS: em 08 de março de 2024.

PELA CONTRATANTE: ANY KARINE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, CPF 012.XXX.XXX-70.

PELA CONTRATADA: ANTÔNIA FLAVIANE ALBANO DE ARAÚJO CPF nº 101.XXX.XXX-36.

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 53668071

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
8/2024**

O Poder Legislativo de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 11/03/2024 à 14/03/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, NO DECORRER DAS ATIVIDADES EXCLUSIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DE 2024.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

As propostas deverão ser enviadas até às 12h do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

Afonso Bezerra/RN, 8 de março de 2024.

PABLO GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 86200174

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
9/2024**

O Poder Legislativo de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 11/03/2024 à 14/03/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa no exercício de 2024.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

As propostas deverão ser enviadas até às 12h do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

Afonso Bezerra/RN, 8 de março de 2024.

PABLO GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 15152543

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DISPENSA

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19.01.0001/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico), bem como a inclusão de novos conteúdos e interfaces em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de xx (xxx) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)
Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 19.01.0001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: A.R.C.M LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.308.772/0001-32, no valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 02340844

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DISPENSA

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25.01.0001/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)
Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 25.01.0001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.370/0001-65, no valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

3º - Publique-se - Cumpra-

se

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Bento
Fernandes/RN, de 11 de março de 2024

v

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 44636315

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 73615382

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES PORTARIA

portaria nº 01

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA Municipal de bento Fernandes/RN, no uso das
atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA N° 04/2024

Câmara Municipal de Brejinho/RN

AVISO DE DISPENSA N° 04/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. Com início de recebimento de propostas no dia 11 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 13/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: brejinhocamara@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 177, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: brejinhocamara@gmail.com.

1º - Conceder Férias a servidora,
MARIA MARLENE PINHEIRO, por (30) , trinnta dias
consecutivos, no período de 11 março à 11 de abril do
corrente ano, conforme art. 106 da Lei 255/97

2º - Esta portaria entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Brejinho/RN, 08 de março de 2024



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 67811531

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA N° 05/2024

Câmara Municipal de Brejinho/RN

AVISO DE DISPENSA N° 05/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, abrangendo locação de impressoras e assistência técnica em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejinho/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 11 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 13/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: brejinhocamara@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 177, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: brejinhocamara@gmail.com.

Brejinho/RN, 08 de março de 2024

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 20064061

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA N° 148/2024 - NOMEAÇÃO - COORDENADOR DE COMISSÕES

PORTARIA N° 148/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item IV, artigo 3º da lei 1.661/2013, e do art. 19, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ANA LUIZA BRANDÃO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº *6*.5*5.*6*-**, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMISSÕES desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 08 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 28507222

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

TERMO

Declaração

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que quatro dos candidatos à contratação no "Processo de despesa para contratação de empresa/profissional técnico especializado para prestação de serviço de manutenção do site oficial pertencente a esta Câmara no exercício de 2024", que foi publicado no diário oficial da FECAM na Edição 1820 - 17/01/2024, desistiram de concorrer a vaga. Desta forma, o próximo candidato é JL Soluções em TI, o qual concordou com os termos estabelecidos no termo de referência e está disposto a concorrer a vaga em questão.

Doutor Severiano/RN, 08 de março de 2024

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 16002461

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

ATA

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier "invocando a proteção de Deus" após a

verificação de Quórum declarou aberta a Terceira Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Alzenir Dantas Peixoto - PRIMEIRA SECRETÁRIA, Durval Ribeiro da Silva Filho, Edilson Fernandes da Silva Júnior, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes - VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Francisco Whasington de Aquino, Ana Neres Nunes de Aquino e ausente com justificativa: Rafânia Cristina Jácome Fernandes - SEGUNDA SECRETÁRIA. A Presidenta da Câmara, convidou a Senhora Prefeita Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio para compor a mesa. Em seguida, a Vereadora Ana Neres foi convidada a ler um versículo bíblico. Dando continuidade aos trabalhos Ana Xavier, designou a Primeira Secretária Alzenir Dantas para fazer a leitura da Pauta e da Ata da 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro do corrente ano. Sendo colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos Edis presentes. A senhora Prefeita Maria Olímpia cumprimentou os Edis e aos demais presentes na Casa Legislativa, após a leitura da sua mensagem a mesma agradeceu a todos pela atenção. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a Segunda Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva (_____) como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME

22 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

ANA NERES NUNES DE AQUINO

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

FRANCISCO WHASINGTON DE AQUINO

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 47763625

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
ATA

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier “invocando a proteção de Deus” após a verificação de Quórum declarou aberta a Quarta Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Alzenir Dantas Peixoto – PRIMEIRA SECRETÁRIA, Durval Ribeiro da Silva Filho, Edilson Fernandes da Silva Júnior, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes – VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Francisco Whasington de Aquino, Ana Neres Nunes de Aquino e ausente com justificativa: Rafânia Cristina Jácome Fernandes – SEGUNDA SECRETÁRIA. Dando continuidade aos trabalhos Ana Xavier, designou a Primeira Secretária Alzenir Dantas para fazer a leitura da Pauta e da Ata da 2ª Sessão Ordinária. Sendo colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos Edis presentes. Em seguida, a Presidenta deu início

ao processo de votação nominal dos Projetos de Lei Municipal de Nº 001/2024 que autoriza o reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias. O Projeto de Lei Municipal foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi colocado em votação o Projeto de Lei Municipal de Nº 016/2023 que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida: Alzenir Dantas, Ana Neres, Durval Filho, Edilson Júnior, João Victor e Whasington de Aquino votaram não favoráveis ao Projeto de Lei, enquanto Jane Meire votou favorável. Portanto, o Projeto não foi aprovado recebendo seis votos não favoráveis e um voto favorável. Com a palavra facultada, o Vereador Edilson Júnior requer ao Poder Executivo a disponibilidade de tablets para os Agentes de Endemias e o adicional de insalubridade aos mesmos. Os requerimentos foram aprovados por unanimidade da Casa Legislativa. Com a palavra o Vereador Durval Filho, requer a Prefeitura informações do Laboratório de Exames de Sangue, dias, horários e quantos atendimentos são feitos por dia, pois o mesmo foi comunicado que não estava funcionando. O requerimento foi aprovado por unanimidade do Vereadores presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a Vereadora Jane Meire informou que o Laboratório está funcionando de segunda a sexta das 07:00h às 11:00h, sendo feita a coleta na quarta e sexta, nos mesmos horários. Com a palavra o Vereador Edilson Júnior, relatou que indo no laboratório se informou que são 15 atendimentos ao dia. Com a palavra o Vereador João Victor, requer ao Poder Executivo a limpeza pública do Conjunto Almeida Júnior, o mesmo também requer a Casa Legislativa duas moções de pesares em homenagem a Maria das Graças de Medeiros e José Nunes Viera. O requerimento e as moções de pesares foram aprovados por unanimidade da Casa. Com oportunidade a Vereadora Alzenir Dantas, requer ao Poder Executivo que seja feita o calçamento na travessa Elísio Casusa que liga as ruas Tenente Zumba (R. Girassol) e Rosália Godim, a mesma também requer a pavimentação ligando o Conjunto Almeida Júnior ao cemitério. Os requerimentos foram aprovados, por unanimidade da Casa Legislativa. O Vereador Durval Filho, requer a Prefeitura que seja feita a pavimentação ligando o Conjunto Almeida Júnior a R. Francisco Galdino. O requerimento foi aprovado, por unanimidade da Casa Legislativa. Com a palavra a Vereadora Ana Neres, requer ao Poder Executivo que conserte a iluminação pública nas ruas José Eufrásio próxima a residência de Fernando do bar e na R. João Crisóstomo (Bairro Alto do Louvor), a mesma também requer uma lombada na R. João Pedro Lopes. Os requerimentos foram aprovados, por unanimidade do Poder Legislativo. Na oportunidade o Vereador Durval Filho requer ao Poder Executivo que seja feito o conserto da pavimentação na rua que reside Zé do Castelo, pois o

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

calçamento ficou mais alto do que a residência de Edite, fazendo com que as águas das chuvas entrem na residência dela. O requerimento foi aprovado, por unanimidade do Poder Legislativo. Na oportunidade o Vereador Whasington requer ao Poder Executivo que disponibilize transporte gratuito para os estudantes universitários de Mossoró. O requerimento foi aprovado, por unanimidade da Casa Legislativa. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a Quarta Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva _____ como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME

22 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

ANA NERES NUNES DE AQUINO

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

FRANCISCO WHASINGTON DE AQUINO

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 14851473

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): BRUNO P. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.416.511/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.664,80 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraú/RN, 08 de março de 2024

ANA LÚCIA XAVIER - Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 03260313

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 005/2024 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o vereador **Jonas Moreira da Silva**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, **no dia 08 de Março de 2024** para fins de tratar sobre demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN).

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com estadia, alimentação e Transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 08 de Março de 2024.

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 80878334

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Galinhos/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: WB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.511.551/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil, para Prestação de Serviços Técnicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2024.

Galinhos/RN, 05 de março de 2024.

Assinado por: André Wallace Pinto Cavalcante - Presidente

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 74478402

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº008/2024

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Joyle da Silva Fernandes , matricula nº 72, Técnica Administrativa, 04 (Quatro) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) cada diária, para custear despesas na cidade de Maceio/AL, no dia 11 a 15 de março de 2024, para participar de um treinamento: Posto de atendimento virtual-PAV que irá funcionar no município de Grossos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 08 de março de 2024.

conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 26038743

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº009/2024

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Louise Távora , matrícula nº 73, Técnica Administrativa, 04 (Quatro) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada diária, para custear despesas na cidade de Máceio/AL, no dia 11 a 15 de março de 2024, para participar de um treinamento: Posto de atendimento virtual-PAV que irá funcionar no município de Grossos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 08 de março de 2024

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 34017214

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU DISPENSA

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes à execução do objeto como emissão de e-ticket e demais alterações caso necessário no âmbito nacional, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

FORNECEDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 8.791,20 (Oito mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.33.00.00.00 – Passagem e Despesa com Locomoção.

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 01137805

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.304.339/0001-93

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – CNPJ: 83.594.978/0001-56

OBJETO: O presente termo tem por objeto para Realização de Inscrição referente ao evento denominado de XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontece entre os dias 23 a 26 de abril de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Ação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não vinculados a impostos.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2024.

Doel Soares da Costa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 58420657

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 12883678

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

Portaria nº 025/2024 de 08 de Março de 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, o senhor DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diária a senhora MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA, Procurador da Câmara Municipal, com 01 (Uma) diária, ao preço unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 11 de Março de 2024, para comparecer ao Tribunal de Justiça para despachar assuntos do interres da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 08 de Março de 2024.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, CNPJ nº 08.483.653/0001-80 E A EMPRESA JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA, inscrito no CNPJ: 11.590.947/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2024, DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

VALOR GLOBAL: R\$ 13.485,70 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JAÇANÃ - RN, 08 de março de 2024, VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, Presidente e empresa Contratada JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, CNPJ nº 08.483.653/0001-80 E A EMPRESA JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA, inscrito no CNPJ: 11.590.947/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2024, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, COZINHA, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

VALOR GLOBAL: R\$ 9.367,35 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JAÇANÃ – RN, 08 de março de 2024, VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, Presidente e empresa Contratada JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA.

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 58744602

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI.

Contratada: 34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, sediado(a) na RUA JOAO FERNANDES BEZERRA, 334, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e split, com fornecimento de material e mão-de-obra por conta da contratada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Japi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Vigência: 08/03/2024 à 07/03/2025.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2024

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Pela Contratante, MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA
(Presidente).

Pela Contratada, LINDAILSON ALVES MOREIRA.

Japi/RN, em 08 de março de 2024.

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 07235242

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2024

O Poder Legislativo de Japi/RN, através do Setor de Pesquisas Mercadológicas e Comissão de Contratação, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação de preços, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.cmdejapi@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas até o dia 13/03/2024 para o supracitado e-mail.

Japi/RN, 08 de março de 2024.

HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 011/2023

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 04708726

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - R\$ 26.381,80; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 6.846,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de março de 2024
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 50772556

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral.
RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 06/03/2024.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 27877752

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS DISPENSA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; DESIGNO os servidores Lenice Batista de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, como Gestor; e Damiana Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de março de 2024
FRANCISCO JÚNIOR ALVES
- Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 01704387

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS **EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 016/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, RILANE TAINA DE ARAÚJO SILVA, portadora do CPF: N° 018.048.674-89 e RG: 004.171.069, no Cargo Comissionado de Assistente Administrativo desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lagoa de Velho-RN, em, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO SAMUEL FERREIRA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Marcelo Samuel Ferreira da Silva
Código Identificador: 32386750

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

Dispensa de Licitação. nº 15/2024

Processo de Despesa nº: 21/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 15/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA.
Contratado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS / CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, AO LONGO DO ANO DE 2024.;

Preço Global: R\$ 38.827,80(trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - ACAO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lagoa Salgada

Unidade Orçamentária: 01 .001 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - ACAO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 29/02/2024 por: Ana Catarina da Silva Queiroz/Presidente.

definidos através de Portaria, nos termos do art. 56, § 1º, 2º e 3º do Regimento Interno.

Art. 4º. As reuniões da Comissão Especial serão realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Publicado por: Aleticya Araújo Silva de Abreu
Código Identificador: 14174011

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Ementa: Cria Comissão Especial de análise e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajes/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, § 4º da L.O.M, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para análise e revisão do Regimento Interno do Poder Legislativo de Lajes/RN.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial:

I - Estudar e revisar o Regimento Interno do Poder Legislativo;

II - Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;

III - Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta por 3 vereadores com assento na Câmara Municipal, que serão

Parágrafo único: Ao fim de cada reunião da Comissão será lavrado ata.

Art. 5º. O período base para a Comissão desempenhar suas funções será de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 07 de março de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente

Francisco Gilmar Gomes.

Vice Presidente

Francisca Irene Martins Gomes.

Primeira Secretária

Maria Clara Fernandes Paulo

Segunda Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 72377772

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO
Código Identificador: 06132670

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

A Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DIÁRIA, NA LIMPEZA DESTA CASA LEGISLATIVA, para esta Casa Legislativa. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação e Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, localizada a Rua Alexandre Câmara, Nº 67 – Centro – Maxaranguape/RN, ou através do E-mail camaramaxaranguapecpl@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 13/03/2024, das 07:00h às 13:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 14:00h do dia 13/03/2024.

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2024.

GERLIMARIO DE ARAUJO

Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 033/2024

A Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para serviço de FORNECIMENTO PLACAS EM ACRÍLICO COM ESTOJO TIPO PANOPLA DE VELUDO E BANNER EM LONA 400, 3,00x3,00m, COLORIDO PARA ENTREGA EM SESSÃO SOLENE. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação e Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, localizada a Rua Alexandre Câmara, Nº 67 – Centro – Maxaranguape/RN, ou através do E-mail camaramaxaranguapecpl@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 14/03/2024, das 07:00h às 13:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 14:00h do dia 14/03/2024.

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2024.

GERLIMARIO DE ARAUJO

Coordenador

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
EXTRATO

**Extrato de Aditivo de prazo nº 007
oriundo do Contrato nº 029/2019**

Tomada de Preço nº 02/2019

Fundamentação: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/93.

Objeto: Aditivo de prazo ao contrato nº 029/2019 oriundo da Tomada de Preço nº 002/2019 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, no período de 7 (sete) meses.

Da Contratante: Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Da Contratada: Quixote Comunicação Integrada LTDA - EPP.

Da validade: 7 (sete) meses.

Data da Assinatura: 28/02/2024.

Da Gerência e da Fiscalização do objeto do Contrato:

Gestor:

Francimar Honorato dos Santos

Diretor Geral da CMM

Matrícula: 201.334-7

Fiscal:

Regy Carte Rodrigues Campelo Bezerra Paz

Diretor de Comunicação

Matrícula: 201.374-6

Mossoró- RN, 28 de fevereiro de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 76174443

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO*

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral acostado aos autos, a favor da empresa: P M DA C DE MEDEIROS VERAS ME no valor total de R\$ 47.636,35 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para Contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda de coroas de flores, arranjos de mesa, arranjos de piso e ramalhetes para eventos e solenidades, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN. ; mediante o pagamento de valor total de R\$ 47.636,35(QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº DL023/2023, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Mossoró- RN, 23 de Janeiro de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

*Republicação por erro material.

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 54854865

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATO

**EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 003/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Partes: P M DA C DE MEDEIROS VERAS ME CNPJ: 17.977.822/0001-20 e a Câmara Municipal de Mossoró, representada por Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda de coroas de flores, arranjos de mesa, arranjos de piso e ramalhetes para eventos e solenidades, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Contratado.....: P M DA C DE MEDEIROS VERAS ME CNPJ: 17.977.822/0001-20.

Valor.....: R\$ 47.636,35 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Período.....: 12 meses.

Fiscal de Contrato.....: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega- Mat. 2012202-2

Gestor de Contrato.....: Francimar Honorato dos Santos- Mat. 201334-7

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II , Resolução 002/2023-CMM.

Data de Assinatura...: 05/02/2024

Data de Vigência...: 31/12/2024

*Republicação

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 37164077

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº DV00004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024

OBJETO: Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

VALOR TOTAL: R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do aviso de contratação direta e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Presidente da Câmara declarou vencedora a empresa: FRANCISCO EDUARDO DE LIMA TORRES, CNPJ nº 27.859.002/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 ao 23, totalizando o valor de R\$ R\$ 26.860,00. (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023.

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 65435803

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00107/2023. Adesão 001/2023

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00107/2023. Adesão 001/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, Cujo Contrato tem por objeto a Aquisição de Combustível, destinado ao abastecimento da Frota Veicular da Câmara Municipal de Parazinho/RN. Contratado: Posto Central de Combustível Parazinho LTDA - CNPJ: 11.290.066/0001-80. Vigência: 12 (doze) meses. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 24/01/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Riacho de Santana/RN, em 08 de março de 2024.

Luis Cavalcante Pereira

Presidente da Câmara

GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, sala 1208 - Candelária, Natal - RN, 59065-555, inscrita no CNPJ sob o nº 45.680.514/0001-73, representada legalmente por ANA PAULA DANTAS JOFILY, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Distrato referente ao Contrato nº 001/2023 e seu primeiro termo de aditivo.

As partes reconhecem e declaram que, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato de prestação de serviços especializados, firmado entre elas, nos termos do Art. 138, II da Lei 14.133.

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 08307375

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 21436320

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
OUTROS

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 E TERMO DE ADITAMENTO.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, localizada na AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, S/N - CENTRO - CEP: 59470-000 - RIACHUELO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.660/0001-34, representada pelo Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
LEI

REVOGAÇÃO LEI 677/23

PROJETO DE LEI N. 001/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 677/23, datada em 02 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES de RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a competência descrita no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vem propor o presente projeto de lei, nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 677/23, datada em 02 de janeiro de 2023, que instituiu, concedeu e normatizou a verba de gabinete na Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo/RN;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

JUSTIFICATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 677/23, que instituiu, concedeu e normatizou a verba de gabinete na Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo/RN. Tal medida se faz necessária em virtude de uma revisão das políticas internas da Casa Legislativa, visando aprimorar a gestão dos recursos públicos e promover maior transparência e eficiência na utilização deles.

A verba de gabinete, embora possa ter sido instituída com a intenção de fornecer recursos adicionais para o desempenho das atividades parlamentares, muitas vezes tem sido alvo de questionamentos quanto à sua aplicação e controle em outros municípios, além disso, a legislação que ora é revogada, vinculou a verba de gabinete à conclusão da estrutura física dos gabinetes, estando portanto, até o momento, sem vigência, e inexistindo previsão segura para tal conclusão. Diante disso, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo/RN reconhece a importância de rever essa legislação a fim de adequar as práticas administrativas aos princípios da economicidade, moralidade e eficiência.

Ao revogar a Lei Municipal nº 677/23, o presente projeto visa eliminar possíveis brechas para o uso inadequado dos recursos públicos destinados aos gabinetes dos vereadores, promovendo assim uma administração mais responsável e alinhada com os interesses da comunidade. Ademais, a revogação da referida lei não implica em prejuízo ao exercício das funções legislativas, uma vez que os vereadores continuarão a dispor dos recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições, observadas as normas legais aplicáveis.

Portanto, diante da necessidade de promover uma gestão pública mais transparente e eficiente, a revogação da Lei Municipal nº 677/23 se apresenta como medida adequada e oportuna, contribuindo para o fortalecimento da democracia e o uso responsável dos recursos públicos municipais.

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 76028303

LEI

PROJETO DE LEI N. 002/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PROJETO DE LEI N. 002/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES de RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a competência descrita no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vem propor o presente projeto de lei, nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de RIACHUELO/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e parlamentares do Poder Legislativo, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal fazem jus ao benefício do auxílio alimentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação se destina a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição do servidor e vereadores ativos, conforme especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção do auxílio alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Art.5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não do auxílio alimentação, após análise realizada pela Secretaria Geral.

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único - O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique em alteração das condições de percepção do auxílio alimentação.

Art.7º - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

- a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;
- b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Geral.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

- I - Que não esteja em efetivo exercício;
- II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;
- III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.
- IV - Licença para tratar de interesses particulares;

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

- I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art.10º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) aos parlamentares e R\$ 300,00 (trezentos reais) aos demais beneficiários.

Art. 11º - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;
- II - Apresentar requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.
- III - fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art.12º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art.13º - O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

PORTARIA

Portaria 014 de 2024

PORTRARIA Nº 014/2024-GP.

"CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador para participar de reuniões na Assembleia Legislativa em Natal - RN.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, do vereador ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 08 de março 2024;
- Total das Diárias: 01 (uma) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2024.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA FERNANDES

Presidente

Publicado por: Minervânio Menezes Oliveira
Código Identificador: 84872635

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 015 de 2024

PORTRARIA Nº 015/2024-GP.

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR RUBERTO PESSOA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador para participar de reuniões na Assembleia Legislativa em Natal - RN.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, do servidor RUBERTO PESSOA BRASIL a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 08 de março 2024;
- Total das Diárias: 01 (uma) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2024.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso,
sítio:<https://www.cmrodolfofernandes.rn.gov>.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 77575060

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 41822471

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES AVISO

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

A Câmara do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA 680 UNIDADES, PELO PERÍODO DE 10 MESES, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, sítio à Rua Nina Negreiros, 100, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cmrflicitacao@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº 2023.02.0009

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Fernando/RN - CNPJ n.º 08.221.137/0001-88. CONTRATADA: JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424, CNPJ 43.372.244/0001-33, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107 , da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA- pelo Contratante, e JOELITON DE ARAUJO SILVA - pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de Março de 2024

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 30078884

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação na 29ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 07 a 11 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 07 de Março de 2024

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 44286500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. Daniel Ferreira Caldas, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 059.372.974-90, para cobrir despesas a fim de participar da 29ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 07 a 11 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação na 29ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 07 a 11 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 07 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 68202416

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 315.619.504-91, para cobrir despesas a fim de participar da 29ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 07 a 11 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 55350731

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. KELIA PEIXOTO SERAFIM, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 008.902.504-05, para cobrir despesas a fim de participar da 29ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 07 a 11 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 35053385

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2024

PORTRARIA Nº 050/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. SILVANIA GOMES DA SILVA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 033.589.284-11, para cobrir despesas a fim de participar da 29ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 07 a 11 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 12020480

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2024

PORTRARIA Nº 051/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. MARIA DUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 466.007.444-72, para cobrir despesas a fim de participar da 29ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 07 a 11 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 07 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 40027100

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2024.

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CEDENTE) E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CESSIONÁRIA).

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Senhor Presidente JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Identidade Civil nº - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº -, residente e domiciliado na Rua -, nº -, Centro Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, e de outro lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREV, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.480.373/0001-14, com sede na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público, portador da Identidade Civil nº - SSP/RN e do CPF nº -, residente e domiciliado na Rua -, nº -, Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora pública para prestar serviço junto o Órgão Cessionário, , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO tem por escopo a CESSÃO da servidora IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Seridó, admitida em 1 de abril de 2000, residente e domiciliada na rua Maria Cirne de Medeiros, nº 109, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59378-000, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 6 de março de 2024, com ônus para o INSITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

2.1- O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos, decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1- O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 51, II, alínea "a", da Resolução nº 002/99, que reforma o Plano de Cargos e Salários e cria cargos na Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência com início em 6 de março de 2024 e término em 5 de março de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1 - A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

5.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

5.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE, a frequência da servidora.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência entre partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), bem como no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE e CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São José do Seridó/RN, 8 de março de 2024.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente/Cedente

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN.

JACKSON DANTAS

Prefeito/Cessionário

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 54247220

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº
018, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Termo de Cessão de Servidor nº 001/2023, que dispõe sobre a cessão da servidora IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 8 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 74043801

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
001-2024-INEXIG**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74 Cáput, da Lei Federal nº 14/133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOSTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, vem RATIFICAR a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R\$ 8.400,00

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR

Vereador Presidente Interino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 124, combinado com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240003

CONTRATO Nº.....: 20240003

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024-INEXIG

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOSTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com o fornecimento de água potável visando atender o consumo diário nas dependências deste Poder Legislativo Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para o período de janeiro a dezembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2024

Publicado por: OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR
Código Identificador: 17006354

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002-2024-INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, Caput da Lei Federal nº 14/133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 8.400,00

OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR

Vereador Presidente Interino

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por: OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR
Código Identificador: 82226361

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240004

CONTRATO Nº.....: 20240004

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024-INEXIG

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com o fornecimento dos serviços de energia elétrica, com o objetivo de suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, para o período de dois anos para o período janeiro A dezembro de 2024), amparado pela Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 124, combinado com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2024

Publicado por: OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR
Código Identificador: 10673026

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
003-2024-INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, Caput da Lei Federal nº 14/133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI FIXO TELEMAR, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Vereador Presidente Interino

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por: OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR
Código Identificador: 47376055

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240005

CONTRATO Nº.....: 20240005

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024-
INEXIG

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR
ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI FIXO
TELEMAR

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada para prestar os serviços com o fornecimento de telefonia fixa (Oi Fixo Telemar), da linha telefônica (84) 3255-0001, visando atender as necessidades administrativas, da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para o período de janeiro a dezembro de 2024, amparado pela Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.440,00 (um mil,
quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativa , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, no valor de R\$ 1.440,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 124, combinado com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2024

Publicado por: OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR
Código Identificador: 87064238

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

ATA

ATA DA VIII SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINTO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023

Ata da VIII sessão do quinto período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às dezenove horas e trinta minutos, teve início a sessão no endereço sede sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, trezentos e trinta e quatro, Centro, sob a presidência do Vereador Erivan Elias da Silva. Estando presentes o Vice-presidente o senhor Vereador Francisco Vicente Junior, a Senhora Vereadora 1ª Secretaria Janaína Patrícia Bezerra da Silva e a Senhora Vereadora 2ª Secretária Cristilene Bezerra de Azevedo. Estando presentes também os Vereadores, Ovídeo de Aquino Silva Neto. Edilmo Lira, Leandro Euclides Guedes da Costa, Jailson Mendonça da Silva e David Cosme do Nascimento. O Senhor Presidente iniciando aos trabalhos desta Casa Legislativa colocou em discussão a ata da VII sessão ordinária do quinto período ordinário, como não houve solicitação da leitura anteriormente, foi aprovada sem emendas. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 014/2023 de autoria do Vereador Ovídeo de Aquino Silva Neto, onde concede título cidadão ao senhor Daniel Alves da Silva, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 015/2023, de autoria da Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo, onde concede título cidadão ao senhora Simone

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Tavares da Silva Oliveira, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 016/2023 de autoria do Vereador Leandro Euclides Guedes da Costa, onde concede título cidadão ao senhor Rafael Táxis de Lucena, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 017/2023 de autoria do Vereador Erivan Elias da Silva, onde concede título cidadão ao senhor Allison Newton Aquino, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 018/2023 de autoria do Vereador Francisco Vicente Junior, onde concede título cidadão ao senhora Lucilene Patrícia Leite, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 019/2023, de autoria do Vereador Francisco Vicente Junior, onde concede título cidadão ao senhora Thuesda Silva de Abreu, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 020/2023, de autoria do Vereador Leandro Euclides Guedes, onde concede título cidadão ao senhor Debora Gomes, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 021/2023, de autoria do Vereador Edilmo Lira, onde concede título cidadão ao senhor Maílson Vicente Ferreira, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução nº 22/2023, de autoria do Vereador Edilmo Lira, onde concede título cidadão ao senhor Jose Willismar de Melo, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o

senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um projeto de resolução de autoria da Vereadora, onde concede título cidadão ao senhor Caio Galpieri Silva de Medeiros, após lido o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um requerimento de autoria do Vereador Francisco Vicente Junior, requeiro um encaminhamento solicitando uma revitalização no mercado publico. O senhor Em seguida o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um requerimento de autoria do Vereador Leandro Euclides Guedes da Costa, requeiro um parada coberta e duas lobadas na entrada da favelinha como é mais conhecida popularmente. O senhor Em seguida o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um requerimento de autoria do Vereador Leandro Euclides Guedes da Costa, requeiro a iluminação da estrada do sitio macacos. Em seguida o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente o Vereador Erivan Elias da Silva passou a palavra à 13 Secretária Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura de um requerimento de autoria do Vereador Leandro Euclides Guedes, requeiro um as lâmpadas no poste no sitio PA. Em seguida o senhor presidente colocou em discussão e votação que foi aprovado por unanimidade. O senhor presidente facultou a palavra aos senhores Vereadores e todos os Vereadores da casa Legislativa fizeram uso da tribuna agradecendo por este ano com a missão de deve cumprido, agradeceram por todos requerimentos, projetos de resolução e projetos de lei aprovados, parabenizou o senhor Presidente por ser muito atuante em trazer o melhor para casa, agradeceram aos funcionários desejaram uma ano de 2024 abençoado. O senhor Presente agradeceu a todos os Vereadores e aos seus funcionários, a efetiva Rosângela pelo belíssimo trabalho prestado durante anos a casa legislativa, e aos comissionados Ademar de Araújo, controlador, a Maria Ruthynara da Silva Costa, secretaria executiva, Anderson da Silva Felipe, tesoureiro, Nicolas Gabriel, chefe de gabinete e aos demais assessores legislativo João Batista, Jose Iranilson, Clednilson Desiderio e Barbara aparecida agradeceu pelo belíssimo trabalho, desejou um ano de 2024 abençoado. Como ninguém quisesse fazer o uso da mesma o senhor presidente deu por encerrada a VII

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Sessão Ordinária do Quinto Período Legislativo Ordinário.
PRENARIO JOSÉ PAIVA MAGALHÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA. EU, MARIA RUTHYNARA DA SILVA COSTA, SECRETARIA EXECUTIVA DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA NESTA DATA.

Publicado por: MADIANE ASSUNÇÃO PAIVA DA SILVA
Código Identificador: 03553668

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
ATA

ATA DA I SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2024

Ata da I Sessão Ordinária do primeiro período legislativo do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas e 30 minutos, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, teve início a Sessão sob a Presidência do Vereador Francisco Vicente Júnior. Estavam presentes o Vice-Presidente Erivan Elias da Silva, a 1ª Secretária Janaína Patrícia Bezerra da Silva, a 2º Secretária Cristilene Bezerra de Azevedo, e os demais vereadores: Edilmo Lira, David Cosme do Nascimento, Jailson Mendonça da Silva, Leandro Euclides Guedes da Costa e Ovídio de Aquino e Silva Neto. O Sr. Presidente Francisco Vicente Junior, ao abrir a Sessão, facultou a palavra ao Padre Francisco Luciano Vital Bezerra, que saudou todos os presentes e em seguida proferiu a bênção sobre a população e o início dos trabalhos legislativos. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a todos para ficarem de pé para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Sequencialmente, a palavra foi facultada ao Sr. Prefeito João Maria Andrade Furtado Filho para a leitura da Mensagem Anual, a qual marca a abertura dos trabalhos legislativos desta Egrégia Câmara Municipal no ano de 2024. O Sr. Prefeito fez uso da palavra para saudar a todos os presentes e logo em seguida iniciou a leitura da sua Mensagem Anual relembrando as suas mensagens anteriores, com ênfase nas dificuldades ocasionadas pela pandemia da COVID-19 no ano de 2021, o retorno do trabalho e ações para os cidadãos no ano de 2022, e enumerou por área as principais ações realizadas no ano de 2023. Iniciou destacando os projetos e ações desenvolvidos na área da saúde, e deu continuidades discorrendo também sobre a educação e cultura, trabalho, habitação e assistência social, obras e infraestrutura, agricultura, turismo, planejamento e desenvolvimento econômico, meio ambiente, transporte, administração e recursos humanos. Posteriormente, agradeceu a Deus pela oportunidade,

como também pediu sabedoria para enfrentar este ano de 2024. Encerrou a leitura agradecendo a todos e ressaltando a sua missão de cuidar da cidade. O Sr. Vereador Presidente Francisco Vicente Júnior fez uso da palavra para homenagear as mulheres, em comemoração ao dia internacional da mulher celebrado no dia oito de março, na ocasião, o Vereador Presidente presenteou com buquês de flores a Primeira Dama Gabriela Bandeira, a 1ª Secretária Janaína Patrícia, a 2º Secretária Cristilene Bezerra, a Ex-Prefeita Dama Socorro Furtado, e a sua mãe Dona Carmen Maria, entretanto, a Ex-Prefeita Socorro e a mãe do Vereador Presidente, por motivos maiores, não puderam comparecer a Sessão e seus buquês foram recebidos por familiares para posterior entrega. Por fim, o Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Madiane Assunção Paiva da Silva, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

Publicado por: MADIANE ASSUNÇÃO PAIVA DA SILVA
Código Identificador: 80064570

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Serra Negra do Norte/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES DE ARAÚJO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.734.880/0001-92, com endereço RUA DR PIRES FERREIRA, 320, CENTRO - CAICÓ/RN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento denominado “Mulher Destaque” Edição 2024, a ser promovido pela Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/CMVSNN/RN n.º 039/2024).

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30(trinta) dias, a contar da data de 04 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS- pelo Contratante, e DAMIÃO GOMES DE ARAÚJO. pela



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de março de 2024.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 08006742

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 008/2024

Dispensa de Licitação nº 008/2024 - Processo nº 030002/24

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para fornecimentos de peças, assim como a prestação de serviços mecânicos de instalação das mesmas, no veículo oficial da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**, visando atender o disposto no § 2º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.333/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 13 do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues in loco até o dia no dia 14 de março de 2024, às 09:30 horas, no prédio sede da Câmara, com endereço na Avenida Airton Laurentino Cruz, nº 175, CEP nº 59338-000, podendo o referido Termo de Referência ser solicitado através do e-mail: camaramunicipal@tlc@hotmail.com, valendo destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

Carla Fabrícia da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 42281424

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR INEXIGIBILIDADE

PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024)

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme parecer jurídico a autoridade competente, o Sr. Juirliton Estevam de Almeida, Presidente do Legislativo, HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 006/2024, realizada em 07 de março de 2024, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 004/2023, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.536.689/0001-67, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA LEGISLATIVA, COM ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de março de 2024.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de março de 2024.

CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Agente de Contratação

JUURLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 010/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº INEX. 006/2024

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO
POTIGUAR, CNPJ Nº 01.632.594/0001-16.

CONTRATADA(O).....: ALDO ARAUJO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.536.689/0001-67.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CRIAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA
LEGISLATIVA, COM ELABORAÇÃO DE REGIMENTO
INTERNO E DEMAIS NORMAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL ANUAL.: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR MENSAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA.....: 07 de março de 2024 a 30 de
dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024

Publicado por: JUURLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 43237085

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
INEXIGIBILIDADE

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

Declaração de Inexigibilidade de Licitação
emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e
ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUURLITON
ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024)

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme parecer jurídico a autoridade competente, o Sr. Juirliton Estevam de Almeida, Presidente do Legislativo, HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 005/2024, realizada em 07 de março de 2024, nos termos do artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 004/2023, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 18.336.780/0001-00, cujo objeto é PARTICIPAÇÃO DE 01 PESSOA NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO PELA PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS EM PARCERIA COM A UVB, NA CIDADE DE NATAL/RN, NOS DIAS 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de março de 2024.

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de março de 2024.

CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 016/2023, em cumprimento à

CONTRATO Nº.....: 009/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 005/2024

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº

ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: PARTICIPAÇÃO DE 01 PESSOA NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO PELA PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS EM PARCERIA COM A UVB, NA CIDADE DE NATAL/RN, NOS DIAS 19 A 22 DE MARÇO DE 2024.

Contratado.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 18.336.780/0001-00.

Valor.....: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

01.632.594/0001-16.

R E S O L V E:

CONTRATADA(O).....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO.....: PARTICIPAÇÃO DE 01 PESSOA NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO PELA PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS EM PARCERIA COM A UVB, NA CIDADE DE NATAL/RN, NOS DIAS 19 A 22 DE MARÇO DE 2024.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Umarizal, o Governança Legislativa Digital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 550,00 (quinquinhos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

VIGÊNCIA.....: 07 de março de 2024 a 30 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024

Publicado por: JUURLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 35507688

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº
002/2024.**

Ementa: Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Umarizal e dá outras providencias Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Umarizal e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno, resolve no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno, resolve.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021

I. a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II. ampliação da oferta de serviços digitais;

III. aproximação entre o Poder Legislativo e o cidadão;

IV. uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V. busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - O Controle Interno, em parceria com a Mesa Diretora, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - O Poder Legislativo poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I. criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II. painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis
- IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

DO USO DE DADOS

Art. 11 - O Poder Legislativo promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- a) Carta de Serviços ao Usuário;
- b) Transparência Legislativa;
- c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- d) Diário Oficial do Poder Legislativo;
- e) Programa de Dados Abertos;
- f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- g) Legislação municipal;
- h) Disponibilização das Sessões por meio do Site Institucional;
- i) Sistema de Ouvidoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Umarizal - RN, em 08 de março de 2024.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

RIZONEIDE MOURA FREITAS

1ª Secretária

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

2º Secretário

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 40822885

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2024.

Ementa: Institui a Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a ouvidoria no Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I- usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II- serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III- agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV- manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V- reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI- denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;

VII- sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Poder Legislativo;

VIII- elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX- solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO

Art. 3º. A Ouvidoria do Legislativo é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos do Poder Legislativo na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 4º. A Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal tem as seguintes atribuições:

I- receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Poder Legislativo ou agentes públicos;

II- diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III- cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV- manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V- informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI- elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços prestados;

VII- encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Presidente;

VIII- realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria do Legislativo;

IX- comunicar ao órgão da administração competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X- resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI- atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII- garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte do Poder Legislativo, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I- formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II- monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III- promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV- sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;

V- propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos.

Art. 6º. São direitos básicos do usuário:

I- participação no acompanhamento da prestação e na

avaliação dos serviços;

II- obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III- acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV- proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V- atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI- obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

Art. 7º. Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Câmara Municipal, especialmente sobre:

I- o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II- os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

III- o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV- a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

Art. 8º. São deveres do usuário:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

- I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
- IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Resolução.

Art. 9º. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

- I- recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II- emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
- III- análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV- acompanhamento do pedido pela internet;
- V- decisão administrativa final;
- VI- ciência ao usuário, e
- VII- satisfação do usuário.

Art. 10. As manifestações recebidas pela Ouvidoria do Legislativo serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

- I- no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
- II- no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
- III- no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
- IV- no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
- V- no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria do Legislativo dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. O não cumprimento do disposto do art. 10 desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria do Legislativo.

Art. 12. A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

- I- por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria, através do site institucional;
- II- por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria do Legislativo;
- III- no Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.

Art. 13. A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

- I- identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
- II- sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e
- III- anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Art. 14. As manifestações recebidas pela Ouvidoria do Legislativo poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria do Legislativo quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria do Legislativo.

Art. 15. As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria do Legislativo serão analisadas e encerradas quando não for competência do Poder Legislativo, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 16. Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

- I- cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;
- II- prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;
- III- complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I

PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 17. As denúncias recebidas pela Ouvidoria do Legislativo serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

- I- identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público do Poder Legislativo, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e
- II- fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 18. As denúncias recebidas pela Ouvidoria do Legislativo, poderão ser encerradas quando:

- I- não for da competência do Poder Legislativo
- II- não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
- III- o denunciante:
 - a)deixar de expor os fatos conforme a verdade;
 - b)deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
 - c)agir de modo temerário; e
 - d)deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS

Art. 19. Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria do Legislativo registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidoria do Legislativo poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período.

SEÇÃO III

DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 20. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Resolução divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I- serviços oferecidos;

II- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III- principais etapas para processamento do serviço;

IV- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V- forma de prestação do serviço; e

VI- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I- prioridades de atendimento;

II- previsão de tempo de espera para atendimento;

III- mecanismos de comunicação com os usuários;

IV- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. Os órgãos do Poder Legislativo deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I- satisfação do usuário com o serviço prestado;

II- qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV- quantidade de manifestações de usuários;

V- medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 22. A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V

DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23. A Ouvidoria do Legislativo deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III- a análise dos pontos recorrentes; e

IV- as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 25. O relatório de gestão será:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

- I- encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e
- II- disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III

DO OUVIDOR

Art. 26. O Ouvidor será designado através de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor do Poder Legislativo não perceberá gratificação.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 27. O Ouvidor, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 28. Compete ao Ouvidor:

I- propor ao Secretário do Poder Legislativo a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II- encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III- responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV- atuar com transparéncia, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V- propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI- propor aos órgãos do Poder Legislativo, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário a qual está substituindo;

VII- requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII- recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à população;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução que será submetido à apreciação da Mesa Diretora que o instituirá por Ato da Mesa.

Art. 30. Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umarizal - RN, em 08 de março de 2024.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

RIZONEIDE MOURA FREITAS



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

1^a Secretária

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 60371430

2º Secretário

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42628120

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
TERMO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA/EMA LIGEIRA PRODUCÕES E EVENTOS, CNPJ: 47.014.400/0001-10, Rua Adrião Fernandes, 320, Centro, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pela Srª. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO, inscrita no CPF: 056.969.864-20, pelo valor global de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

Vera Cruz - RN, 08 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA/EMA LIGEIRA PRODUCÕES E EVENTOS, CNPJ: 47.014.400/0001-10, Rua Adrião Fernandes, 320, Centro, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pela Srª. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO, inscrita no CPF: 056.969.864-20, pelo valor global de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

Vera Cruz - RN, 08 de março de 2024.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 83087134



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024 DISPENSA Nº. 007/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ nº 11.932.431/0001-02 E EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA/EMA LIGEIRA PRODUCÕES E EVENTOS, CNPJ: 47.014.400/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Vera Cruz - RN, 08 de março de 2024, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 63474617

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: M DAS GRAÇAS P DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS/MV SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: 29.356.259/0001-51, Rua Boa Vista, 262, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, representada pela Srª. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 053.914.764-88, pelo valor global de R\$ 12.492,60 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS E COMÉRCIO: 29.356.259/0001-51, Rua Boa Vista, 262, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, representada pela Srª. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 053.914.764-88, pelo valor global de R\$ 12.492,60 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Vera Cruz - RN, 08 de março de 2024.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 62886500

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: M DAS GRAÇAS P DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS/MV SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: 29.356.259/0001-51, Rua Boa Vista, 262, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, representada pela Srª. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 053.914.764-88, pelo valor global de R\$ 12.492,60 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ nº 11.932.431/0001-02 E M DAS GRAÇAS P DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS/MV SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: 29.356.259/0001-51.

Vera Cruz - RN, 08 de março de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

VALOR GLOBAL: R\$ 12.492,60 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 31/12/2024

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 22704267

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024 -
DISPENSA Nº. 008/2024**

DATA E ASSINATURA: Vera Cruz - RN, 08 de março de 2024, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 73206215

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara do Município de Touros – Rio Grande do Norte.

A Câmara Municipal de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 115, do Regimento Interno, decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Touros/RN.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá também à Comissão de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta fundamentadas nos artigos 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º Os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente na qualidade de agentes públicos indicados pela Administração, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e assessoramento técnico para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

§ 7º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, formada por servidores pertencentes aos quadros do Poder Legislativo Municipal.

§ 8º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 9º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura do Poder Legislativo.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade competente observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado, devendo participar de treinamento específico para a função;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;

V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital;

VI - O agente público poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura da Câmara.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º A Câmara poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, até que seja elaborado Decreto próprio regulamentando a matéria.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º, conforme estabelecido no art. 18, §1º e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Art. 7º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nas hipóteses dos artigos 7º e 8º, do Decreto Legislativo nº 03, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas/inexigibilidades no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º A Câmara poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que este artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

§ 3º Não se enquadra como bem de consumo de luxo aquele que atendendo as especificações e finalidade de consumo, apresente valor idêntico ou em até 10% (dez por cento) superior às demais alternativas identificadas no mercado local.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Legislativo nº 03, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal para os procedimentos licitatórios e contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (inc. XXII, do art. 6º, da Lei 14.133/21), consoante disposto no § 4º, do art. 25, da Lei 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/22.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital deverá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, sempre que compatível com a atividade contratada.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 13. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação ou Comissão para atuar como leiloeiro, conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame por meio de prévio procedimento público de seleção;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 14. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º A Câmara poderá contratar serviço técnico profissional para prestar auxílio técnico na formação de estudos técnicos preliminares.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 15. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica (§ 3º, art. 36, da Lei nº 14.133/21).

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 16. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade, a integração estratégica com outros softwares, o cumprimento de normas editadas por órgão de controle e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único. Deve ser exigida a apresentação regular de relatório de usabilidade ao fornecedor como meio de comprovação da utilidade do contrato, sendo obrigatório o alcance de percentual fixado no contrato da meta estimada de usabilidade, analisada no período dos últimos 12 doze meses ou disponível, para motivar a prorrogação contratual.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, inc. III, da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

7 de 17

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

Parágrafo Único. As negociações devem ocorrer tão somente com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta válida, podendo seguir para os demais colocados individualmente, a medida em que legalmente sejam convocados para esta posição.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nas fase em que o rito permitir, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Geral a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º, do art. 88, da Lei nº 14.133/21.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133/21 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

§ 3º Em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, motivado por qualquer fato que conduza a suspeita de não autenticidade de documentos apresentados ou mesmo por simples metodologia de auditoria por amostragem, pode diligenciar para confirmar a veracidade ou autenticidade de documentos e informações prestados em processo licitatório, inclusive para averiguar a ausência de problemas na execução de contratos de mesmo objeto anteriormente executados pelo licitante.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput*, do art. 156, da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 22. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com os procedimentos previstos em regulamento.

Art. 24. É permitida a adesão de ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO XVIII DO CREDECNIAMENTO

Art. 25. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas e/ou necessidade de fornecimento simultâneo demandando mais de um prestador ao mesmo tempo.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, podendo considerar a disponibilidade do prestador como critério.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo estabelecer prazos de ingresso.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 26. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 27. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 28. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 29. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

10 de 17

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, e aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, recomendando-se que essa proibição conste expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da integralidade da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 30. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração ou que possam ter chancelado o recebimento de imediato, sem a necessidade de averiguação mais detida.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 31. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Secretaria Geral.

Parágrafo Único. Das sanções aplicadas cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 32. A Controladoria da Câmara regulamentará, por Instrução Normativa, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 33. Fica determinado que a Câmara Municipal, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial da Câmara para que sejam divulgadas, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 34. Competirá à Assessoria Jurídica ou órgão equivalente e à Controladoria Geral da Câmara, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas representações, orientar sobre esta aplicação.

§1º. Competirá à Assessoria Jurídica e setor de licitações e contratos, orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Câmara Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral da Câmara.

§2º A emissão de parecer jurídico em processos de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, dar-se-á somente para o esclarecimento de dúvidas, não compondo como peça obrigatória do procedimento quando não houver minuta contratual no procedimento.

§3º Sempre que possível deve-se adotar pareceres padrão, a fim de impor celeridade e eficiência aos procedimentos.

CAPÍTULO XXVII DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

Art. 35. Serão intimados eletronicamente os interessados participantes dos processos de seleção e contratação regulados pela Lei nº 14.133/21 por meio de aplicativos de mensagens multiplataformas os representantes legais credenciados das interessadas participantes dos procedimentos quando o ato comunicacional não tenha forma fixada em lei.

§1º Compete aos interessados promover a informação de contato telefônico e endereço de e-mail pelos mesmos eleitos para o recebimento de comunicações.

§2º A comunicação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio automático do sistema de comunicação utilizado e/ou por meio de resposta do intimado, com qualquer teor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

§3º A resposta do intimado deverá ser encaminhada pelo mesmo meio utilizado para o recebimento da comunicação, em mensagem de texto acusando recebimento por qualquer expressão.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

§4º No ato de cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone e o endereço de e-mail, por meio dos quais será intimado e receberá comunicações oficiais, responsabilizando-se pelo recebimento das informações e pela manutenção do canal ativo e livre para o recebimento de comunicações.

§5º O cadastramento poderá ser requerido em nome de procuradores, apresentando o instrumento legal subscrito com poderes específicos e firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou de representante legal da empresa.

§6º Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao número de telefone e/ou endereço de e-mail cadastrados pelo interessado das quais haja confirmação de recebimento nos moldes do §2º, ainda que posteriormente o interessado comprove que outra pessoa tenha confirmado o recebimento - inclusive na hipótese de alteração da titularidade da linha ou do endereço de e-mail cadastrados, salvo se a alteração tiver sido comunicada antes do disparo da comunicação.

§7º No ato da comunicação o servidor encaminhará o documento ou o seu teor na íntegra ou o endereço eletrônico em que este esteja disponível, informando:

I - o número do procedimento ao qual refere o ato; e

II - o teor da comunicação, podendo estar resumida ou indicar somente o tema.

§8º Passados o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem confirmação de recebimento, estando correto o número de telefone e/ou endereço de e-mail, considerar-se-á realizada a comunicação para todos os fins de direito.

§9º O Edital de Licitação deve conter cláusula expressa informando essa forma de comunicação e condicionando a anuência e cadastramento pelos licitantes, até o momento do credenciamento, do uso do presente meio de comunicação eletrônica, podendo ser utilizado independentemente da forma ou modalidade licitatória.

§10 As datas de início e término dos prazos estabelecidos somente se darão em dias úteis, observados os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais da cidade de Touros/RN.

CAPÍTULO XXVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

da Câmara e disponibilização no sítio eletrônico, bem como em outros meios quando legalmente obrigatório;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico da Câmara na internet;

III - O extrato decorrente do contrato proveniente de processo de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

V - A Lei nº 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, inc. II, que a opção prevista no artigo 191, *caput*, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VI - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

VII - A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pela própria Câmara dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;

VIII - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

IX - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, a Câmara Municipal de Touros poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

X - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

inclusive o [gov.br/compras](#) do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Pregoeiro ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

§3º Na opção das formas eletrônica ou presencial deve a administração considerar os seguintes elementos motivacionais:

- a) a capacitação de fornecedores existentes no mercado local e regional;
- b) o tipo de objeto e sua forma de fornecimento;
- c) requisitos de manutenção e garantia;
- d) as normas de acessos aos mercados públicos fixadas em Lei;
- e) outros elementos relevantes.

§4º Fica dispensada a justificativa para o uso da modalidade eletrônica, fixada como preferencial.

Art. 37. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto, sendo possível a aplicação automática das normas que vierem a substituir as citadas nesse veículo.

Art. 38. No tocante a interpretação fixada para o período de transição entre as normas de licitação (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) e a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), fica fixado o seguinte entendimento:

I - A expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, desde que respeitada a regra do artigo 191, da Lei nº 14.133/231 que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

II - a Ata de Registro de Preços gerada após seleção de fornecedor realizadas sob o manto da legislação com revogação fixada à partir de 1º de abril de 2023 (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011;

III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (re-novação).

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 08 de Março de 2024.

José Tiago Santana de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN

Publicado por:

17 de 17
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 51247810

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços confecção e entrega de coroas de flores naturais, buquê de flores naturais, arranjos de flores naturais e rosas naturais para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção e entrega de coroa de flores, tamanho M (1,20x1,00m), com gérberas, rosas, margaridas, crisântemos, lírios e folhagens em tons variados, acompanhada de faixa de homenagem.	UND	20		
02	Serviço de confecção e entrega de coroa de flores, tamanho G (1,50x1,00m), com gérberas, rosas, margaridas, crisântemos, lírios e folhagens em tons variados, acompanhada de faixa de homenagem.	UND	20		
03	Serviço de confecção e entrega de buquê com 10 rosas (cores a escolher) e folhagens verdes, embaladas em papel kraft, papel celofane em cores variadas e finalizado com laço de fita ou palha.	UND	40		
04	Serviço de confecção e entrega de arranjos florais, tamanho M (1,20x1,00m), com gérberas, rosas, margaridas, crisântemos, lírios e folhagens em tons variados.	UND	20		
05	Serviço de confecção e entrega de botão de rosa natural (cor a escolher), decorada em papel celofane com laço.	UND	150		
				VALOR TOTAL:	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade mínima 60 dias.

Caicó/RN, ____ / ____ /2024

Nome do responsável
(assinatura da empresa)

2

Publicado por:

PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES

Código Identificador: 20517162

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Japi/RN, como também a informação contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e split, com fornecimento de material e mão-de-obra por conta da contratada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Japi/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação de: **34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, no valor global estimado de R\$ R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, com vigência compreendida entre 08/03/2024 à 07/03/2025, mediante contratação direta.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e em ar condicionados de 9000 a 18000 btus, consistindo em limpeza do filtro de poeira, limpeza da mangueira de drenagem, limpeza da bandeja de drenagem, verificação do encaixe das aletas, limpeza da serpentina, ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne, revisão do sensor de temperatura, ajuste dos parafusos e hélices, verificação dos capacitores, calços e revisão dos contatos dos cabos elétricos na evaporadora, limpeza da unidade externa evaporadora.	Ser.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	Serviço de manutenção preventiva em ar condicionados de 22000 a 36000 btus, consistindo em limpeza do filtro de poeira, limpeza da mangueira de drenagem, limpeza da bandeja de drenagem, verificação do encaixe das aletas, limpeza da serpentina, ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne, revisão do sensor de temperatura, ajuste dos parafusos e hélices, verificação dos capacitores, calços e revisão dos contatos dos cabos elétricos na evaporadora, limpeza da unidade externa evaporadora.	Ser.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
3	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionados de 9000 a 18000 btus, com troca de calhas, reparo de solda em serpentina, troca de filtros.	Ser.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
4	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionados de 22000 a 36000 btus, com troca de calhas, reparo de solda em serpentina, troca de filtros, com reparo eletrônico e troca de capacitor e placa display.	Ser.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
5	Serviços de carga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 9.000 a 18000 btus.	Ser.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
6	Serviços de carga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 22.000 a 36000 btus.	Ser.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de até 9.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	Ser.	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
8	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de até 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	Ser.	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
9	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de até 18.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	Ser.	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
10	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de até 24.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	Ser.	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
11	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de até 30.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	Ser.	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
12	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de até 36.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	Ser.	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00

Japi/RN, em 08 de março de 2024

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 34558380

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0002/2024

A Câmara Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alexandria - RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação, Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - Alexandria - RN, ou acessando: <https://www.alexandria.rn.leg.br>. A referida comissão estará recebendo as propostas e documentação até as 12:00h do dia 14 de março de 2024, documentação complementar, por ventura solicitadas, poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@alexandria.rn.leg.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 559/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria - RN, 08 de março de 2024.

ELIZANGELA TORRES DINIZ
Secretária Geral

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 36728255

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2024 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 00006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2024

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica FRANCISCO IVANALDO PONTES JÚNIOR 06470612440. CNPJ: 36.724.731/0001-27, com endereço na RUA DESEMBARGADOR LICURGO NUNES, 89 – CENTRO – MARCELINO VIEIRA/RN – 59970-000, inscrito(a) no CPF nº 064.706.124-40 doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de material de expediente. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. Valor total: **R\$ 7.449,68 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. O Presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO e FRANCISCO IVANALDO PONTES JÚNIOR 06470612440. Fiscal do Contrato: Jânio Eduardo Batista.

MARCELINO VIEIRA/RN, 08 de março de 2024.

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO
Ordenador de Despesas

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, S/N Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

Publicado por:

ANTONIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 75003378

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 150100001

CREDOR: A. L. G. P. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 17.313.342/0001-64

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na assessoria técnica no que diz respeitos aos novos procedimentos e acompanhamento dos procedimentos a serem adotados para o cumprimento no que estabelece as contratações públicas pela NLLC (14.133/2021), seja por contratação direta e/ou licitações públicas.

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 11 de Março de 2024

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 51153372

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - **AVISO**



AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV0013.2024

A Câmara do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Contratação de empresa no fornecimento de lanches, coquetel e buffet, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, sito à Rua Etelvino Sales, 90, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cmodb@outlook.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilidação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.camaraolhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de março de 2024.

ISAAC ERASMO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - RN
PALÁCIO JOSÉ BENEDITO DE SENA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
CNPJ: 09.428.707/000178
Rua Santo Antônio, 144 –Centro – CEP 59168000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2023 – CONVITE Nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino /RN – CNPJ/MF:
09.428.707/0001-78

CONTRATADO: C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ:
06.958.660/0001-66

OBJETO: O presente termo Aditivo fica prorrogado por mais 60(sessenta) a partir de 11/03/2024 à 10/05/2024, em conformidade com o disposto na Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA – do contrato original, referente à execução dos serviços de acessibilidade e recuperação das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o Art. 57 § I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Jailton Faustino da Silva
Vereador/Presidente
P/Contratante

C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.958.660/0001-66
Cadidja Suerda de Carvalho Araújo
CPF: 055.794.664-63
P/Contratada

Publicado por:
Jailton Faustino da Silva
Código Identificador: 16125451

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/202

Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco no TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, referente a contratação de empresa filiada FECAM, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz, publicado no Diário Oficial da FECAM nº 1827, de 11 de janeiro de 2024, na página 74, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Termo de ratificação de dispensa

LEIA-SE:

Termo de ratificação de inexigibilidade

Extremoz/RN, 08 de março de 2024.

Damares De Sales
Vereadora Presidente
Câmara Municipal de Extremoz

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, ONDE A REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ POR ESTIMATIVA. OS EQUIPAMENTOS/SUPRIMENTOS SERÃO ENTREGUES NA SEDE DA EDILIDADE DE ACORDO COM A DEMANDA.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, **até o dia 13 de março de 2024, as 13h.**

Touros/RN, 08 de março de 2024.

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 08/2024

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN”.

A presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO especialmente o que disciplina o artigo 34, Regimento Interno da Câmara, combinado com o que disciplina a Lei Municipal 237/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Coronel Ezequiel, faz expedir a presente Portaria, para adequação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar as exigências na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **Mychael Everton Fernandes da Silva**, matrícula 1246860, pela servidora **Francisca Iracema dos Santos**, matrícula 264, no Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2024.

Parágrafo primeiro: a partir da presente portaria, todos os atos, até o presente momento da Comissão, estarão convalidados à servidora Francisca Iracema dos Santos.

Art. 2º - NOTIFICAR o servidor investigado, em ato próprio e distinto a esse, do presente ato de substituição do membro.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de março de 2024.

KENIA COSTA FARIAZ DE MACEDO:46584714420 Assinado de forma digital por KENIA COSTA FARIAZ DE MACEDO:46584714420
Dados: 2024.03.08 12:07:24 -03'00'

KENIA COSTA FARIAZ DE MACEDO
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a contratação de uma empresa especializada nos serviços de DEDETIZAÇÃO para a Câmara Municipal e para seu Anexo I, prestação de serviço de REVITALIZAÇÃO no piso da Câmara e serviço de SANITIZAÇÃO para Câmara Municipal e para seu Anexo I Escola de Contas.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 08 de Março de 2024

Claudio do Nascimento Oliveira
Coord. Gestão de Contratos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - **DECRETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN

R JOSE CLAUDIO, 418, - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -

DECRETO Nº 62, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de março de 2024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN

R JOSE CLAUDINO, 418, - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				60.800,00
01 .001 Câmara Municipal				60.800,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			60.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001		60.800,00
Anexo II (Redução)				60.800,00
01 .001 Câmara Municipal				60.800,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			60.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		60.800,00

Publicado por:

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

Código Identificador: 83331785

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0016/2024
DISPENSA Nº 0009/2024

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **BRUNO P. FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.416.511/0001-17 no valor de R\$ 3.664,80 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.
DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 08 de março de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00016/2024				
Dispensa de Licitação nº 0009/2024				
Credor: BRUNO P. FERREIRA LTDA				
CPF/CNPJ: 19.416.511/0001-17				
Valor Final: R\$ 3.664,80 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE VIDRO	UND	1	R\$ 590,00
2	ACESSÓRIOS PARA PORTA DE VIDRO TIPO 1	KIT	1	R\$ 370,00
3	ACESSÓRIOS PARA PORTA DE VIDRO TIPO 2	KIT	1	R\$ 150,00
4	ESPELHO PRATA COMUM ESPESSURA 3mm	M²	1,19	R\$ 415,00
5	PRATELEIRA DE VIDRO DE 6mm INCOLOR 10X20	UND	3	R\$ 30,90
6	ARMARIO EM POLICARBONATO C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	METRO	1,59	R\$ 535,00
7	RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO	VARA	1	R\$ 150,00
8	PERFIL L P/ ACABAMENTO EM ALUMINIO	VARA	1	R\$ 120,00
9	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO	UND	3	R\$ 139,90
10	ADESIVO PARA MESA	M²	1,8	R\$ 150,00
11	PLACA DE ZINCO 0,50cm	UND	1	R\$ 157,90

Publicado por:

Ana Lúcia Xavier

Código Identificador: 82254007

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN, Fábio Aurélio Bulcão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XLIII, do regimento interno da casa legislativa, e Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Equador RN, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a Homologação do Edital de Resultado Final do Concurso da Câmara Municipal de Equador RN, Edital 01/2023, conforme segue:

CÓDIGO DOCARGO NO CONCURSO	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Habilidado
nº 74 Procurador Jurídico - Câmara Municipal de Equador - Superior	805059 -3	JOAO BATISTA DOS SANTOS	71	1	SIM
nº 74 Procurador Jurídico - Câmara Municipal de Equador - Superior	807587 -0	ROBERTO PAIVA BESERRA CABRAL DE OLIVEIRA	63	2	SIM
nº 74 Procurador Jurídico - Câmara Municipal de Equador - Superior	802237 -2	WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	51	3	SIM
nº 75 Controlador - Câmara Municipal de Equador - Superior	804600 -0	CYNTIA ARAÚJO DINIZ NÓBREGA	77	1	SIM
nº 75 Controlador - Câmara Municipal de Equador - Superior	807246 -5	JOSEANE DA SILVA BATISTA	57	2	SIM
nº 75 Controlador - Câmara Municipal de Equador - Superior	812380 -2	JHONATTAN DINIZ DE OLIVEIRA LIBANIO	51	3	SIM
nº 76 Contador - Câmara Municipal de Equador - Superior	811914 -1	HUMBERTO HUDSON DE AZEVÉDO VITAL JÚNIOR	54	1	SIM
nº 77 Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - Câmara Municipal de Equador - Fundamental Incompleto	800315-0	VIVIANNY SANTOS COSTA	81	1	SIM

Este edital entra em vigor na data de sua publicação

EQUADOR, 07/03/2024
FÁBIO AURÉLIO BULCAO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

CME.NFE@HOTMAIL.COM

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 28054021

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - CONCURSO PÚBLICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, para comparecer nesta Câmara Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2023.

O candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Equador RN, até dia **15/03/2023** das 13:00 hs as 17:00 hs, a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

CÓDIGO DO CARGO NO CONCURSO	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Habilidado
nº 74 Procurador Jurídico - Câmara Municipal de Equador - Superior	805059 -3	JOAO BATISTA DOS SANTOS	71	1	SIM
nº 75 Controlador - Câmara Municipal de Equador - Superior	804600 -0	CYNTIA ARAÚJO DINIZ NÓBREGA	77	1	SIM
nº 76 Contador - Câmara Municipal de Equador - Superior	811914 -1	HUMBERTO HUDSON DE AZEVÉDO VITAL JÚNIOR	54	1	SIM
nº 77 Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - Câmara Municipal de Equador - Fundamental Incompleto	800315-0	VIVIANNY SANTOS COSTA	81	1	SIM

EQUADOR, 07/03/2024

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

CME.NFE@HOTMAIL.COM

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 82857187

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 39/2024

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Josué Gomes de Moura Júnior

Função – Vereador-Presidente

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Justino Gomes Júnior

Diretor Geral

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 45802348

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 40/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Ilana Inacio da Silva Barbosa

Função – Vereadora

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 08843302

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 41/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Adaebson Santos da Silva

Função – Vereador

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 68003381

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 42/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Romualdo Marinho Bezerra

Função – Vereador

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 36357288

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 43/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Função – Vereador

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 63028654

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 44/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Eronaldo da Silva Bezerra

Função – Vereador

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 72604713

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 45/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Francisco Gomes Monteiro

Função – Vereador

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 40757775

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 46/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor abaixo indicado CINCO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Justino Gomes Júnior

Função – Diretor Geral

Quantidade – Cinco diárias e meia

Valor – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Destino – Porto Alegre/RS

Data do Afastamento – 11/03/2024 a 16/03/2024

Roteiro: Ida à Porto Alegre/RS para participar de Congresso Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 08 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 55625083

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA A.R.C.M. LTDA, CNPJ nº 36.308.772/0001-32.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A.R.C.M. LTDA, CNPJ/MF nº 36.308.772/0001-32**, sediada na Rua Vicente Germano, nº 512, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, neste ato representada por **Akacio Radan da Costa Macedo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002765799, expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 072.256.574-70, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 19.01.0001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico), bem como a inclusão de novos conteúdos e interfaces em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, compreendendo também: a) Alimentação de arquivos pertinentes as atividades administrativas e institucionais, como: licitações, trabalhos legislativos,	-	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauana.rn.leg.br

camara@barauana.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

contabilidade, controladoria entre outros;
b) Criação de banners e conteúdos sobre a gestão;
c) Criação de 20 caixas de e-mails com suíte de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais, com capacidade de no mínimo 50GB.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31, de janeiro, de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	A.R.C.M. LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

Marcos Antônio Sebastião

Código Identificador: 73467066

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA. LTDA, CNPJ nº 41.708.370/0001-65.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 41.708.370/0001-65**, sediada na Rua José Vitalino, nº 37, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada por **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNHº 03314267567, e inscrito no CPF sob o nº 049.571.374-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 25.01.0001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema de telefone baseado em servidor IP, contendo software para funcionamento da plataforma IP, para funcionamento de 20 ramais, com ligações ilimitadas para o todo o território nacional, mês aberto, geral fixo e celular.	-	Mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.baraua.rn.leg.br

camara@baraua.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05 de fevereiro de 2024*.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 31255127

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - **AVISO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA SALGADA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 001/2023 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo no Município de Lagoa Salgada/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para **MANUTENÇÃO E REPARO COMPLETO DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, AO LONGO DO ANO DE 2024**, conforme descrito abaixo:

1. ITEM, OBJETO/ DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARO COMPLETO DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.	SRV	02		

Vigência/Prazo de execução: dentro do exercício vigente.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplcamaralagoasalgada@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade;
- h) Observar as exigências constante no termo de referência.

Esta cotação deverá seguir as condições previstas no termo de referência que estará disponível mediante solicitação formulada por meio do e-mail supracitado e, considerando o objeto e sua complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/03/2024, às 15h00 (horário de Brasília).
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada, 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA

Secretaria da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

MARIA DE FÁTIMA

Código Identificador: 87016687

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - RESOLUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 057/2024.

"Institui a Comenda Municipal "Mulheres que fazem a diferença" MARIA ELZA DO NASCIMENTO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Fernando Pedroza/RN, a Comenda Municipal "Mulheres que fazem a diferença" MARIA ELZA DO NASCIMENTO.

Art. 2º A comenda mencionada no artigo anterior homenageará, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, as mulheres que se destacam pelos os seus relevantes serviços prestados.

§ 1º A comenda de que trata a presente Resolução será concedida através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado e subscrito por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

§ 2º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível e cada agraciado só poderá recebê-la uma única vez.

Art. 3º As comendas serão entregues a cada ano, preferencialmente em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, preferencialmente no dia 08 de março, ou na sessão ordinária que imediatamente o antecede, em alusão ao dia "Internacional da Mulher".

§ 1º Cada vereador poderá propor a entrega de uma comenda por Sessão Legislativa.

§ 2º As indicações dos agraciados pela comenda deverão ocorrer até o dia 08 de fevereiro de cada ano, podendo excepcionalmente no primeiro ano após a promulgação da presente Resolução, ser a indicação feita após este período.

Art. 4º A comenda consistirá em:

I – Diploma de Mérito alusivo à distinção;

II – Medalha, que terá a forma circular e no anverso trará a efígie da Senhora MARIA ELZA DO NASCIMENTO, circundada pela legenda "Comenda Municipal "Mulheres que fazem a diferença" MARIA ELZA DO NASCIMENTO e, no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Fernando Pedroza, circundado pelos dizeres: "Câmara Municipal de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte".

Parágrafo Único. A medalha poderá ser acompanhada de fita das cores da bandeira do Município.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Art. 5º Preenchidos os requisitos previstos no artigo 2º desta Resolução, o Projeto será apresentado em plenário e a seguir tramitará na forma regimental.

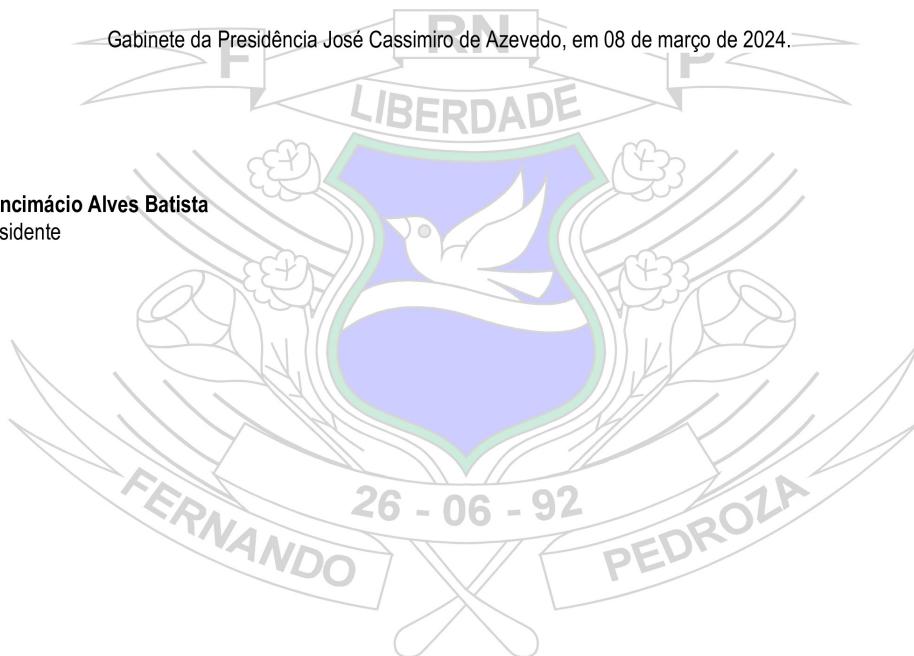
Art. 6º O Poder Legislativo manterá livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a comenda e suas realizações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, em 08 de março de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024

A Câmara Municipal de João Dias/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados visando contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, TIPO "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS E GÁS LIQUEFEITO PARA COZINHA, A SEREM FORNECIDOS AO PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O (s) interessado (s) poderá (ão) obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, João Dias/RN, ou acessando: <https://Joao-Dias.rn.leg.br/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: licitacoescmjoadiasrn@hotmail.com. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacoescmjoadiasrn@hotmail.com até as 10h00 do dia 14 de Março de 2024. Informações: no horário das 08h às 14h dos dias úteis, no endereço supracitado. João Dias-RN, 08 de Março de 2024.

FRANCELÂNGELO RALEXON TAVARES DE LIMA
Servidor Responsável

Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, João Dias/RN, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 40754573

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230010-03:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA PÚBLICA Nº 78623033/2023-CMSES.

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230010-03.

PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

Contratado: 49.372.579 KEDSON JOSE DE LIMA - KJ LIMA ASSESSORIA & SOLUÇÃO, inscrito no CNPJ 49.372.579/0001-02, com sede na Rua Leovigildo Cavalcante, 228, Nova Descoberta, Ceará-Mirim-RN, CEP 59570-000.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024. Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria e Assessoria. Subelemento de despesa: 3.3.90.35.03 – Serviços de Assessoria em Licitações, Contratos e Pregoeiro.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Senador Elói de Souza/RN, em 29 de fevereiro de 2024 – **OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR** – Vereador Presidente Interino.

Senador Elói de Souza

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CONTRATADA: A R C M LTDA – (AR - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS)

CNPJ: 36.308.772/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento gradual de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.791,87 (Quatorze mil, setecentos e noventa e um reais, e oitenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos serviços da câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos – Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
Romeika Cibely Soares da Mata
Pela Contratante

A R C M LTDA – (AR - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS)
Akácio Radan da Costa Macêdo
Pela Contratada

Santana do Matos/RN em 08 de março de 2024.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA
PRESIDENTA

Publicado por:
JERFESON DE MATOS ROCHA
Código Identificador: 48563775

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1855

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.